7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prata do Piauí – PI, 07 de abril de 2024.

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Dados: 2025.04.07 14:10:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

ROMUALDO PERES DA CUNHA
CNPJ 11.920.524/0002-06
Romualdo Peres da Cunha
Sócio Administrador
CPF nº 337.787.103-97

PETERSON DE MOURA NORBERTO:02361598361
Assinado de forma digital por PETERSON DE MOURA NORBERTO:02361598361
Dados: 2025.04.07 15:22:53 -03'00'

BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ **29.178.000/0001-68**
Peterson de Moura Norberto
Sócio Administrador
CPF nº 023.615.983-61

ID: 8FDFF89361254

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0704.2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI
Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº PMPPI.00031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí Secretário de Administração e Planejamento, CNPJ - 06.636.807/0001-00.

Contratada

EMPRESA: ROMUALDO PERES DA CUNHA – DEMAIS
CNPJ: 11.920.524/0002-06
ENDEREÇO: R. JOSE VITORINO Nº 90 CENTRO DE PRATA DO PIAUÍ – PI
REPRESENTANTE: ROMUALDO PERES DA CUNHA
Email:postoperes@hotmail.com TEL.: (86) 9998-2776 E (86) 9455-8964

ROMUALDO PERES DA CUNHA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.920.524/0002-06 - Endereço: R JOSE VITORINO - CEP: 64370000 - UF: PI - Município: Prata do Piauí - Telefone: (86) 99998-2776

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
1		LOTE I COMBUSTÍVEIS - POSTO LOCALIZADO EM PRATA DO PIAUÍ – PI					
	1	GASOLINA COMUM	combustível	Combustível	80.000 L	R$6,49	R$519.200,00
	2	ÓLEO DIESEL S-10	combustível	Combustível	110.000 L	R$7,09	R$779.900,00
		TOTAL DO LOTE					R$1.299.100,00

Objeto - aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Prata do Piauí – PI. Data da Assinatura: 07/04/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 07/04/2025 e encerramento em 07/04/2026, e por se tratar de um fornecimento continuo, caso seja vantajoso o mesmo poderá ser prorrogado Art 107 da Lei nº 14.133/2021. Classificação orçamentaria:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 – Manutenção da sec. municipal de finanças
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 – Manutenção e Encargos da sec. municipal de obras e infra estrutura
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 720 (Transferências da União)

Contratante ACELINO MENDES DE MOURA e pelo Contratado ROMUALDO PERES DA CUNHA.

Prata do Piauí – MA, 07 de abril de 2025.
Publique-Se

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Dados: 2025.04.07 16:13:12 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal de Prata do Piauí – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 – Manutenção da sec. municipal de finanças
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 – Manutenção e Encargos da sec. municipal de obras e infra estrutura
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 720 (Transferências da União)

Contratante ACELINO MENDES DE MOURA e pelo Contratado PETERSON DE MOURA NORBERTO.

Prata do Piauí – MA, 07 de abril de 2025.
Publique-Se

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Dados: 2025.04.07 16:17:18 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal de Prata do Piauí – PI

ID: 3833CA33CD974

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.0704.2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI
Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº PMPPI.00031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí Secretário de Administração e Planejamento, CNPJ - 06.636.807/0001-00.

Contratada

EMPRESA: BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 29.178.000/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Professor Camilo Filho nº 3417 sala C, bairro São Sebastião
REPRESENTANTE: Peterson de Moura Norberto
Email:UNITECCONTABIL@HOTMAIL.COM TEL.: (86) 9903-1100

BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.178.000/0001-68 - Endereço: Avenida Professor Camilo Filho - CEP: 64085338 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 9903-1100

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
		LOTE II COMBUSTÍVEIS - POSTO LOCALIZADO EM TERESINA – PIAUÍ					
2	1	GASOLINA COMUM	combustível	combustível	60.000 L	R$5,94	R$356.400,00
	2	ÓLEO DIESEL S-10	combustível	combustível	80.000 L	R$6,60	R$528.000,00
TOTAL DO LOTE							R$884.400,00

Objeto - aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Prata do Piauí – PI. Data da Assinatura: 07/04/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 07/04/2025 e encerramento em 07/04/2026, e por se tratar de um fornecimento continuo, caso seja vantajoso o mesmo poderá ser prorrogado Art 107 da Lei nº 14.133/2021. Classificação orçamentaria:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

ID: DA28F8EA5CEE4

PREFEITURA DE SEBASTIÃO BARROS
CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, CNPJ 01.612.805/0001-59.
CONTRATADO: CELIO J MARTINS DA COSTA – CNPJ 41.230.009/0001-76
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 50/2023, que tem como objeto o "Registro de preços para futuros serviços de aquisições de próteses dentárias, para atender a demanda do município de Sebastião Barros-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo I)", em razão da supremacia do interesse público, por isso a antecipação de prorrogação, conforme documentos anexos, bem como houve a comprovação de que a proposta continua mostrando-se vantajosa para a Administração e houve aceitação das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Com as alterações constantes deste Termo Adivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: R$ 99.372,00 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal número 10.520 de 17/07/2002 e Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal n° 9.488/2018 que altera o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente deverá ser publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, para que produza seus efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Publique-se.

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340 Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340 Dados: 2025.04.15 13:30:18 -03'00'

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI